



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 12 de dezembro de 2018
(OR. en)

15187/18

COVEME 5

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: 14676/18 COVEME 4 + COR 1

Assunto: Conclusões do Conselho sobre o Mecanismo de Cooperação e de Verificação

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Mecanismo de Cooperação e de Verificação, tal como adotadas pelo Conselho dos Assuntos Gerais em 11 de dezembro de 2018.

Conclusões do Conselho sobre o Mecanismo de Cooperação e de Verificação

1. Reiterando as suas conclusões anteriores, o Conselho saúda os relatórios da Comissão sobre os progressos realizados pela Bulgária e pela Roménia no âmbito do Mecanismo de Cooperação e de Verificação (MCV). O Conselho felicita a Comissão pelo trabalho efetuado e pela metodologia seguida e concorda, de um modo geral, com a análise objetiva e equilibrada dos progressos verificados.
2. O Conselho reitera a sua adesão aos valores e princípios da UE, incluindo o Estado de direito e a independência do poder judicial. Neste contexto, o Conselho recorda a necessidade de os progressos realizados ao abrigo do MCV se tornarem irreversíveis, para que a Bulgária e a Roménia cumpram satisfatoriamente os respetivos critérios de referência e alcancem os objetivos finais. Deste modo assegura-se o bom funcionamento das políticas e das instituições da UE, de maneira a que todos os cidadãos possam beneficiar plenamente das oportunidades resultantes da adesão à União. Para o efeito, continuam a ser da maior importância a obtenção de resultados convincentes, a execução efetiva e um apoio político amplo, contínuo e inequívoco às reformas.
3. O Conselho congratula-se com as medidas positivas tomadas pela Bulgária durante o período em análise e com a determinação e ambição demonstradas pelo Governo búlgaro no sentido de dar continuidade ao processo de reforma, a fim de cumprir todos os critérios de referência no âmbito do MCV. O Conselho toma nota da avaliação da Comissão, que indica que três dos seis critérios de referência podem agora ser considerados provisoriamente encerrados, e da sua expectativa de que o MCV seja concluído se a tendência positiva se mantiver, e incentiva a Bulgária a aproveitar a dinâmica positiva e a prosseguir os seus esforços de reforma, consolidando de forma conclusiva e irreversível os progressos já realizados.

4. O Conselho congratula-se com o relatório positivo sobre as atividades do Conselho Superior da Magistratura e assinala a importância de continuar a estabelecer um historial de processos decisórios imparciais e profissionais, nomeadamente no que diz respeito a cargos judiciais superiores. As alterações à legislação penal atualmente em vigor melhoraram o regime jurídico, em conformidade com as principais recomendações da Comissão. O Conselho observa que será importante proceder a uma análise cuidadosa e a consultas às partes interessadas ao deliberar sobre eventuais novas alterações, nomeadamente as que possam vir a ter consequências para o sistema de investigação criminal no seu todo e para o equilíbrio entre as principais instituições. A integridade e a independência dos magistrados têm de ser garantidas, inclusive através de vias de recurso eficazes em todos os domínios pertinentes. Haverá que continuar a resolver o problema dos desequilíbrios da carga de trabalho dos tribunais.

O Conselho recorda a importância de prosseguir a reforma do sistema judicial por forma a reforçar ainda mais o profissionalismo, a responsabilização e a eficiência, em consonância com as recomendações da Comissão.

5. O Conselho congratula-se com a adoção do programa abrangente de reforma da legislação de luta contra a corrupção, incluindo a criação de uma nova agência anticorrupção unificada, que já está plenamente operacional. Será importante que esta agência demonstre a sua independência e imparcialidade e gira eficazmente o vasto âmbito da sua esfera de responsabilidades. Continua a ser uma prioridade fundamental a consolidação de um historial de bons resultados em matéria de luta contra a corrupção, especialmente a alto nível.

No que diz respeito à luta contra a criminalidade organizada, a Bulgária realizou progressos significativos, pelo que o Conselho incentiva a uma maior consolidação do historial de resultados neste domínio, designadamente no que toca à eficácia da apreensão e confisco de bens ilícitos.

6. Recordando o desempenho positivo e significativo da Roménia no âmbito do MCV em anos anteriores, o Conselho sublinha a importância absoluta de salvaguardar e consolidar os progressos já realizados e prosseguir na via da sua consolidação. O Conselho verifica que o relatório da Comissão destaca um conjunto de preocupações sérias e medidas negativas que puseram em causa a irreversibilidade e sustentabilidade das reformas. A fim de preparar o caminho para que a Roménia conclua com êxito o MCV num futuro próximo, é necessário responder de forma plena e determinada às medidas negativas e às preocupações referidas no relatório, nomeadamente aderindo às recomendações da Comissão de Veneza do Conselho da Europa, bem como do GRECO, e cumprindo todas as principais recomendações formuladas pela Comissão.
7. A Roménia tem de devolver a dinâmica positiva ao processo de reformas e tomar medidas imediatas, inclusive no que toca às principais recomendações adicionais formuladas pela Comissão relativamente à independência do poder judicial e à reforma do sistema judicial, à luta contra a corrupção a todos os níveis, bem como a outras questões de integridade destacadas no relatório. Neste contexto, o Conselho reitera a importância de que se reveste um compromisso político inequívoco, constante e assente numa base alargada para alcançar os objetivos estabelecidos pelo MCV, nomeadamente mediante um consenso político no sentido de respeitar a independência do poder judicial, em conformidade com as principais recomendações formuladas pela Comissão. Neste contexto, o Conselho destaca igualmente a importância da Direção Nacional Anticorrupção (DNA).
8. O Conselho continua a esperar que a Bulgária e a Roménia cumpram na íntegra as principais recomendações que lhes foram dirigidas nos relatórios da Comissão e ainda estão por cumprir, o que conduzirá ao encerramento provisório de determinados critérios de referência, a menos que a evolução da situação em cada um dos países ponha claramente em causa ou reverta os progressos alcançados. Recordando que a celeridade do processo dependerá tão só dos progressos realizados pela Bulgária e pela Roménia, o Conselho observa que, se todos os critérios de referência forem cumpridos de forma irreversível e sustentável por cada um deles num futuro próximo, o MCV deverá então ser concluído. Neste contexto, o Conselho sublinha que deverão ser cumpridas todas as principais recomendações pertinentes da Comissão para que os critérios de referência sejam encerrados.

9. O Conselho reitera que o Mecanismo de Cooperação e de Verificação continua a ser determinante para que se realizem progressos. Continua a ser um instrumento adequado para apoiar a Bulgária e a Roménia nos seus esforços de reforma, a fim de que cada país alcance os resultados concretos e duradouros necessários para cumprir os objetivos do MCV. O Conselho recorda a sua permanente disponibilidade para apoiar os esforços envidados pela Bulgária e pela Roménia nesse sentido mediante a prestação de assistência a nível bilateral e da UE. Na pendência do bom cumprimento dos respetivos marcos de referência mediante um processo de reformas substanciais e duradouras, que o Conselho espera ver confirmado neste quadro, o MCV mantém-se em funcionamento. Até lá, o Conselho convida a Comissão a continuar a apresentar relatórios e fica a aguardar com expectativa os seus próximos relatórios sobre a Bulgária e a Roménia, previstos para o segundo semestre de 2019. O Conselho saúda a intenção da Comissão de continuar a acompanhar de perto a situação na Bulgária e na Roménia e de o manter regularmente informado.
-